



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

## **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

### **CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2017**

#### **INEA - CILSJ**

#### **(2º ANO)**

Comissão de Avaliação Portaria Inea nº 939/2020:

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS

Lívia Soalheiro e Romano – SEAS

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea

Marcelo Abraira Crespi – Inea

Anderson Ferreira Pinto – Inea

Hortência Mesquita Freitas – Inea

Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi

Friedrich Wilhelm Herms – Cerhi

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020

### **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do segundo ano do Contrato de Gestão nº 01/2017, celebrado em 11/12/2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e o Consórcio Intermunicipal para a Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira (CILSJ), para o exercício de funções de competência da Agência de Água, com interveniência do Comitê Lagos São João. Este tem referência ao período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A análise foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea nº 939, de 06 de julho de 2020,

composta pelos seguintes integrantes:

- Diane Mara Ferreira Varanda Rangel – SEAS, como titular e Lívia Soalheiro e Romano como suplente;
- Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, como titular e Marcelo Abraira Crespi como suplente;
- Anderson Ferreira Pinto – Inea, como titular e Hortência Mesquita Freitas, como suplente;
- Nelson Ricardo da Silva Carvalho – Cerhi-RJ, como titular e Friedrich Wilhelm Herms, como suplente.

O Comitê Lagos São João indicou o CILSJ como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pela Resolução nº 67/2017, indicação referendada pela Resolução Cerhi-RJ nº. 185, de 25 de outubro de 2017.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pelo CILSJ, relativo ao 2º ano do Contrato de Gestão nº 01/2017, enviado, dentro do prazo estipulado contratualmente, em 04 de março de 2020, através do Ofício CILSJ nº 50/2020.

## 2. APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Os indicadores de desempenho visam mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.

As metas, conforme constam no CG, são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia, o CILSJ e o Inea e são avaliadas com base em 5 indicadores, 10 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho do CILSJ no período corrente, conforme Tabela 1.

**Tabela 1: Indicadores e metas do 2º ano do Contrato de Gestão 01/2017 Inea-CILSJ**

Indicadores		Critérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado e atualizado	11	5	1
		Elaboração e Distribuição de Informativo	1	5	
2	Planejamento e Gestão	Relatório sobre a situação da Bacia (nº de itens)	1	5	1
		Relatório sobre a gestão da Bacia	1	5	
3	Instrumentos de Gestão	Sistema de Informações	1	4	1
		Atualização do Plano de Recursos Hídricos	1	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	1	3	
4	Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	5	10	1
5	Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação do CILSJ	8	6	1
		Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	800	4	

### Fórmulas de Cálculos das Notas

<b>Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta</b>
<b>Nota Final (NF) = S(NP * Peso) / S(Pesos)</b>
<b>Nota Geral =</b>

( $\sum$ Nota * Peso Indicador / $\sum$ Peso Indicador )	
<b>Conceitos</b>	
<b>Ótimo</b> NG $\geq 9$	<b>Bom</b> $7 \leq$ NG $< 9$
<b>Regular</b> $5 \leq$ NG $< 7$	<b>Insuficiente</b> NG $< 5$

### 3. ANÁLISE DAS METAS E RESULTADOS

**Indicador 1: Disponibilização de informações** (Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

#### Subindicador 1.1: Conteúdo disponibilizado e Atualizado

**Descrição do subindicador:** Disponibilização na página eletrônica de informações de 11 itens dos 11 relacionados: 1. Comitê; 2. CILSJ; 3. Cadastro de Usuários; 4. Recursos Hídricos; 5. Cobrança e Arrecadação; 6. Estudos e Projetos; 7. Investimentos na Bacia; 8. Monitoramento Hidrometeorológico; 9. Situação e Operação dos Reservatórios; 10. Legislação sobre Recursos Hídricos; 11. Contrato de Gestão.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Apesar da informação de que o site está em manutenção, podendo apresentar instabilidades, a comissão ao analisar o conteúdo do portal do comitê pôde perceber que todos os itens estão sendo cumpridos.

#### Subindicador 1.2: Elaboração e publicação de informativo impresso

**Descrição do subindicador:** Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo do Comitê.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Apesar da entidade delegatária informar acerca da elaboração e publicação do “Boletim Lagos São João”, a comissão ao analisar o relatório não localizou o documento. Acreditamos ser importante que conste uma cópia do boletim, no relatório elaborado pela delegatária. Após a reunião com a entidade delegatária, a mesma apresentou o cumprimento do item em questão, passando a ser meta atingida.

### Indicador 2 – Planejamento e Gestão

#### Subindicador 2.1: Relatório sobre a Situação da Bacia

**Descrição do subindicador:** Relatório contendo os 06 itens abaixo descritos: (os itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o Inea e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens)

1. Recursos Hídricos - Balança quantitativo e qualitativo; 2. Cadastro dos usos dos recursos hídricos; 3. Outorgas na Região Hidrográfica; 4. Enquadramento dos corpos de água; 5. Abastecimento de água e esgotamento sanitário; 6. Eventos críticos registrados.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida. Relatório de situação com avaliação dos corpos d'água (rios e praias) satisfatórios e com informação correta sobre a avaliação da laguna de Araruama, até o final de 2019.

#### Subindicador 2.2: Relatório sobre a Gestão da Bacia

**Descrição do subindicador:** Relatório contendo os 04 itens abaixo descritos: (o item 3 somente será considerado como meta caso o Inea disponibilize informações necessárias)

1. Comitê (informações gerais e realizações); 2. CILSJ (informações gerais e realizações); 3. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos; 4. Investimentos na bacia.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta atingida.

### **Indicador 3 - Instrumentos de gestão**

(Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinados recursos financeiros específicos)

#### **Subindicador 3.1: Sistema de Informação**

Descrição do subindicador: Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão de informações definidas em conjunto com o comitê.

**Avaliação CILSJ:** Meta não considerada.

**Avaliação CA:** Meta não considerada. Uma vez que o comitê já destinou recursos para o Sistema de Informação, porém não deu continuidade às discussões a respeito do assunto, a comissão entende que essa meta deva ser perseguida pela delegatária junto ao comitê, visto que se trata de um indicador previsto no contrato de gestão.

#### **Subindicador 3.2: Atualização do Plano de Recursos Hídricos**

Descrição do subindicador: Reunir-se com o Comitê pelo menos 01 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos.

**Avaliação CILSJ:** Meta não considerada.

**Avaliação CA:** Meta não considerada. Uma vez que o comitê já destinou recursos para a Revisão do Plano de Bacia, porém não deu continuidade às discussões a respeito do assunto, a comissão entende que essa meta deva ser perseguida pela delegatária junto ao comitê, visto que se trata de um indicador previsto no contrato de gestão.

A comissão entende como importante o conhecimento e divulgação do quanto já foi executado do plano vigente. Na análise feita por esta comissão, referente ao ano de 2018, solicitamos que o presente relatório da delegatária constasse a informação de quanto já foi executado do plano vigente, tal informação não foi localizada.

#### **Subindicador 3.3: Estudos ou proposta sobre a cobrança**

Descrição do subindicador: Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica.

**Avaliação CILSJ:** Meta não considerada.

**Avaliação CA:** Meta não considerada. A informação apresentada pela delegatária indicou informações fora do período do ano sob análise. Apesar da ausência de encaminhamento por parte do comitê a respeito do assunto, esta comissão acredita ser importante maior proatividade da entidade delegatária com envio de propostas de pautas ao comitê para discussão.

### **Indicador 4 – Gerenciamento interno**

#### **Subindicador 4.1: Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais**

**Descrição do subindicador:** Verificação do atendimento pelo CILSJ, nas datas previstas anualmente, dos 5

itens relacionados abaixo:

- Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Prestação de Contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior até 60 dias após a finalização de cada ano de vigência;
- Publicação do extrato da execução físico-financeira no DOE até 90 dias após a finalização de cada ano de sua vigência;
- Elaboração da Proposta Orçamentária e apreciação pelo Comitê (somente será considerada a elaboração quando o Comitê não houver PAP);
- Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente.

**Avaliação CILSJ:** Meta atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida. A CA considera como não atingido o subitem 4.1 (5) aprovação pelo comitê do termo aditivo ao contrato de gestão para alocação de recursos para o ano subsequente até 30 de junho, pela ausência de respeito ao prazo estipulado (o termo aditivo foi assinado em dezembro).

A CA verificou que o Relatório anual de execução e a prestação de contas dos gastos e receitas do exercício anterior, superou em dois dias o prazo estipulado no contrato, tal fato considera como meta parcialmente atingida para esses itens (1 e 2)

## **Indicador 5 – Reconhecimento Social**

### **Subindicador 5.1: Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação do CILSJ**

**Descrição do subindicador:** Avaliação realizada pelos membros titulares e suplentes do Comitê ou votantes na plenária sobre a atuação do CILSJ. O percentual de avaliadores será progressivo ao longo dos anos. No ano de 2019, deverá ser atingido o percentual mínimo de 35% do universo de vagas preenchidas no Comitê e a nota 9,0 pontos.

**Avaliação CILSJ:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta parcialmente atingida. A entidade delegatária justificou a primeira versão enviada do relatório, que não informava o universo de formulários preenchidos. Do total de 43 membros foram preenchidos 30 formulários (70%), sendo a média da avaliação o valor de 7,83, que representa 7 pontos. Os números indicam que o percentual foi atingido, porém a pontuação não alcançou a meta, portanto a CA entende como meta parcialmente atingida.

### **Subindicador 5.2: Média mensal de consulta a página eletrônica**

**Descrição do subindicador:** Número médio mensal de consultas aferidas no período de avaliação para acessos únicos diários. A média mensal deve atingir 800 acessos.

**Avaliação CILSJ:** Meta parcialmente atingida.

**Avaliação CA:** Meta não atingida. A média mensal apresentada pela ED foi de 158 acessos, sendo que a meta a ser atingida é de 800 acessos mensais. Apesar das justificativas apresentadas pelo CILSJ através do Ofício 155/2020, a CA permanece com o entendimento que o resultado foi muito aquém do previsto, mantendo a meta com não atingida.

A comissão entende que em uma revisão de metas e indicadores, essa meta deve ser aprimorada de modo a avaliar o alcance dos acessos, inclusive no uso das redes sociais e não apenas no site.

## 4. OUTRAS QUESTÕES RELEVANTES

### 4.1. Resultado da Avaliação

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Parcial	Nota Deleatária			Nota Comissão de Avaliação				
				Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)
Disponibilização e Atualização das Informações	Conteúdo Disponibilizado e atualizado	5	10,0	10,0	1			10,0	10,0		
	Elaboração e Distribuição de Informativo	5	10,0					10,0			
2 Planejamento e Gestão	Relatório sobre a situação da Bacia (n.º de itens)	5	10,0	10,0	1			10,0	10,0		
	Relatório sobre a gestão da Bacia	5	10,0					10,0			
3 Instrumento de Gestão	Sistema de Informações	4	5,0	2,0	1	BOM	8,2	-	-	BOM	8,0
	Atualização do Plano de Recursos Hídricos	3	0,0					-			
	Estudos ou Proposta sobre cobrança	3	0,0					-			
4 Gerenciamento interno	Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	10	10,0	10,0	1			6,0	6,0		
5 Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação do CTSI	6	10	8,8	1			10,0	6,0		
	Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	4	7,1					0,0			

## 5. CONCLUSÃO

As competências da CA se traduzem no exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, gerando relatório de execução em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato.

Nesse sentido, o trabalho da CA consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados. No entanto, ao avaliar as metas existentes no contrato em análise percebe-se de forma muito límpida a necessidade de revisão das mesmas.

Já se passaram alguns anos desde a celebração do primeiro contrato de gestão (CG n° 01/10) e as metas encontram-se praticamente estáticas no tempo. O objetivo de um contrato por resultados é a constante evolução, em forma de espiral. Ou seja, as metas e indicadores devem refletir um constante desafio de melhoria, porém factíveis de cumprimento.

Com o passar do tempo é compreensível que metas e/ou indicadores estabelecidos na celebração do contrato de gestão já estejam solidificadas o bastante, não necessitando de continuarem a ser cobradas, pois já foram absorvidas pela sociedade de tal modo que não poderá o signatário se esquivar de cumpri-las mesmo não sendo mais uma cobrança contratual.

Sendo assim, essa comissão recomenda aos partícipes do contrato de gestão a revisão das metas e dos indicadores de modo a torná-los impulsionadores de evolução da gestão de recursos hídricos na bacia.

Sugerimos ainda que seja avaliada a criação de metas e indicadores gerais, que possam conter em todo e qualquer contrato de gestão e a criação de metas e indicadores específicos referentes a produtos que reflitam melhoria ambiental para a bacia.

A CA sugere proatividade da delegatária no sentido de propor a discussão junto ao CBH LSJ e Inea, na atualização e aprimoramento das metas e indicadores do contrato, alguns pontos a se pensar: plano de comunicação do CBH, indicadores de medição do site, divulgação das informações do CBH em mídias sociais, metas de desembolso de recursos, etc.

Aproveitamos para reforçar a importância de todas as partes do contrato de gestão no cumprimento das metas e indicadores. Destaca-se, em especial, a necessidade do comitê de destinar recursos visando ao cumprimento das metas e indicadores, à execução do seu plano de bacia e implementação dos instrumentos de gestão. A aplicação de tais recursos inclusive já está prevista no PAP do comitê.

É de se ressaltar, também que é necessário observar as recomendações do relatório anterior dessa CA, ou não será demonstrada postura proativa, positiva e aderente a evolução perseguida pelos contratos por resultado. A CA recomenda, inclusive, que seja apresentado no relatório subsequente, de forma clara, a análise crítica e adesão as recomendações feitas por essa comissão.

A CA destaca que o relatório apresentado não precisa estar limitado apenas ao relato do cumprimento das metas e indicadores, podendo ser propositivos na busca de aprimoramento instrumento contrato de gestão.

Outro ponto que é notório na leitura do relatório de execução é que após 10 anos de contrato de gestão ainda é a baixíssima execução dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água e planejado nos Planos Plurianuais de investimentos dos comitês e repassados pelo órgão gestor à entidade delegatária. A CA entende que a execução dos recursos precisa se tornar meta no Contrato de Gestão. Na opinião dessa comissão é imprescindível aperfeiçoar a execução financeira, atrelada a demonstração da evolução física dos seus projetos.

A Comissão conclui que o CILSJ, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica no comitê fluminense Lagos São João, atingiu conceito BOM, conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

Rio de Janeiro, 30 dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Livia Soalheiro e Romano, Superintendente**, em 30/12/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abaira Crespi, Chefe de Serviço**, em 30/12/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Friedrich Wilhelm Herms, Professor**, em 30/12/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 06/01/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ferreira Pinto, Assessor**, em 08/01/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **12046504** e o código CRC **1D300241**.

---

Referência: Processo nº SEI-070002/002289/2020

SEI nº 12046504

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: